PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

Secretaria Executiva

LEI Nº 3.608, DE 06 DE ABRIL DE 2009

Fica criado no calendário de eventos do Município de Arapongas, o "Dia do Guarda Municipal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado no calendário de eventos do Município de Arapongas, o "Dia do Guarda Municipal", a ser comemorado a cada dia 13 de Abril.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 06 de abril de 2009.

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em 09/04/09
Funcionária

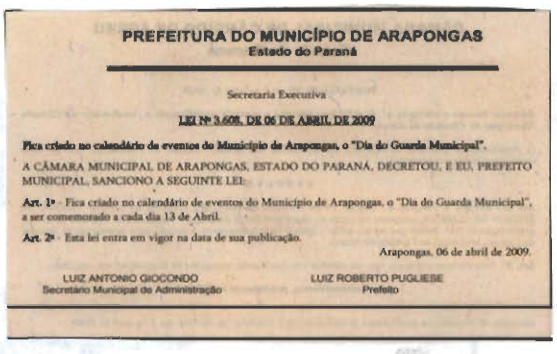

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

Secretaria Executiva

LEI Nº 3.608, DE 06 DE ABRIL DE 2009

Fica criado no calendário de eventos do Município de Arapongas, o "Dia do Guarda Municipal".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica criado no calendário de eventos do Município de Arapongas, o "Dia do Guarda Municipal", a ser comemorado a cada dia 13 de Abril.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arapongas, 06 de abril de 2009.

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
Tribuna do Norte
Em.. 09 / 04 / 09
Funcionário